Publicação: 15/4/2020
DJe: 14/4/2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 962/PR/2020

(Revogada pela Portaria Conjunta da Presidência n° 1340/2022)

~~Dispõe sobre a suspensão do expediente forense, no dia 16 de abril de 2020, na Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais, e altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020.~~

~~O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, a **2ª VICE-PRESIDENTE**, a **3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO que, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, estabelecidas pela Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, foi implantado, no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, o regime de plantão extraordinário, no período de 30 de março a 30 de abril de 2020;~~

~~CONSIDERANDO que, durante o plantão extraordinário, haverá a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, assegurada a manutenção dos serviços essenciais nas unidades judiciárias e administrativas, podendo, excepcionalmente, ser estabelecido sistema de rodízio presencial, com o mínimo necessário de pessoas;~~

~~CONSIDERANDO as eleições dos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice Presidente, Corregedor-Geral de Justiça e Vice-Corregedor-Geral de Justiça, bem como dos membros do Órgão Especial e dos membros do Conselho da Magistratura, cujos Editais SEOESP nºs 001, 002 e 003/2020 foram publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 12 de março de 2020, as quais se realizarão no Edifício-sede do TJMG no dia 16 de abril de 2020;~~

~~CONSIDERANDO as Notas Técnicas emitidas por médica infectologista e por médicos especialistas em segurança do trabalho designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça com vistas a estabelecer as medidas necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19;~~

~~CONSIDERANDO as recomendações oriundas das mencionadas Notas Técnicas acerca da necessidade de suspender o trabalho presencial nas unidades judiciárias e administrativas do edifício-sede do Tribunal, por precaução, como medida~~

~~destinada a evitar aglomeração de pessoas e salvaguardar a integridade dos desembargadores, servidores e colaboradores que estarão presentes na sessão especial do Tribunal Pleno para a realização das eleições de que trata o art. 5º do Regimento Interno do TJMG - RITJMG;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 2020, no sentido de que haverá plantão ordinário no TJMG, nos dias em que não houver expediente forense;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de adequação de procedimentos relativos aos contratos de estagiários, com o objetivo de dar continuidade a essas atividades durante o período de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 de que trata a Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 2020;~~

~~CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0041180-61.2020.8.13.0000 e 0042212-04.2020.8.13.0000,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º Ficam acrescentados o art. 5º-A, o § 3º ao art. 11, os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 21 e o art. 29-A à Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:~~

~~"Art. 5º-A. Fica suspenso o expediente forense na Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais, no dia 16 de abril de 2020, tendo em vista a realização das eleições dos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Corregedor-Geral de Justiça e Vice-Corregedor-Geral de Justiça, bem como para a eleição de membros do Órgão Especial e de membros do Conselho da Magistratura.~~

~~§ 1º Fica mantida a realização das sessões de julgamento virtuais designadas para o dia 16 de abril 2020.~~

~~§ 2º Na data de que trata o "caput" deste artigo:~~

~~I - o expediente administrativo funcionará exclusivamente para a realização da sessão especial do Tribunal Pleno de que trata o art. 5º do Regimento Interno do TJMG - RITJMG;~~

~~II - fica mantido o expediente extraordinário na Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP, para a realização dos atos já agendados.~~

~~§ 3º As medidas judiciais de natureza urgente deverão ser protocolizadas na forma do parágrafo único do art. 5º desta Portaria Conjunta e serão apreciadas em regime de plantão, pelos desembargadores plantonistas designados pela Presidência, observado o art. 10 do RITJMG.~~

~~§ 4º A Secretaria do Órgão Especial - SEOESP, com o apoio da Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT, da Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP e do Centro de Segurança Institucional - CESI, deverá adotar~~

~~todas as providências necessárias ao cumprimento das medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 prescritas na Nota Técnica emitida pela Junta Médica do TJMG no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0039559-29.2020.8.13.0000.~~

~~[...]~~

~~Art. 11. [...]~~

~~§ 3º Os colaboradores das unidades judiciárias e administrativas que forem escalados para trabalhar presencialmente deverão efetuar pelo menos uma marcação no registro de ponto.~~

~~[...]~~

~~Art. 21. [...]~~

~~§ 1º Os estagiários, em cujos termos de compromisso de estágio conste data do início das atividades igual ou posterior ao dia 17 de março de 2020, podem iniciar suas atividades, desde que se trate de prorrogação do termo de compromisso de estágio, nos termos do art. 33-A da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013.~~

~~§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o supervisor de estágio deverá apresentar requerimento à COEST, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, justificando a necessidade de retomada das atividades e certificando a possibilidade de o estagiário exercê-las remotamente e de ser devidamente supervisionado.~~

~~§ 3º A data de início das atividades será informada pela COEST ao requerente após verificar se foram observadas as disposições normativas e os procedimentos contidos em AVISO a ser publicado no Diário do Judiciário eletrônico.~~

~~[...]~~

~~Art. 29-A. Excepcionalmente, não será publicada, no mês de maio de 2020, a relação de que trata o inciso IV do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 320, de 5 de novembro de 2013.".~~

~~Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 961, de 13 de abril de 2020.~~

~~Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 14 de abril de 2020.~~

~~Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**~~
~~Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ AFRÂNIO VILELA**~~
~~1º Vice-Presidente~~

~~Desembargadora **ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ**~~
~~2ª Vice-Presidente~~

~~Desembargadora **MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO**~~
~~3ª Vice-Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**~~
~~Corregedor-Geral de Justiça~~